



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 – DTP

O MUNICÍPIO DE ARACAJU, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 6.205, de 08 de outubro de 2025, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para outorga de 289 (duzentas e oitenta e nove) AUTORIZAÇÕES destinadas à exploração do SERVIÇO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS no Município de Aracaju, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o chamamento público de condutores, para concessão de 289 (duzentas e oitenta e nove) autorizações para exploração do Serviço de Transporte Alternativo Complementar no Município de Aracaju, em caráter complementar ao sistema de transporte coletivo convencional, conforme estabelece o art. 12º da Lei nº 6205/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

A autorização será concedida mediante Termo de Autorização em caráter precário, personalíssimo, intransferível (salvo hipóteses legais), oneroso e condicionado à vinculação obrigatória do autorizatário a cooperativa regularmente constituída e registrada, não gerando vínculo empregatício com o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 03.03.2026 a 18.04.2026, no horário das 8h às 17h, na sede da SMTT, localizada à Rua Roberto Fonseca, 200 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, 49041-140 ou através do site da SMTT ou AJU INTELIGENTE.

No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar todos os documentos comprobatórios dos requisitos descritos na cláusula quarta deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do certame o interessado que comprove cumulativamente:

- I – residência e domicílio no Município de Aracaju;
- II – ser proprietário de veículo de até 08 (oito) lugares, com no máximo 10 anos de fabricação, sendo permitido o arrendamento mercantil, apresentando o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV ou o contrato de locação;
- III – ter o veículo emplacado anualmente e registrado no Município de Aracaju, devendo ser



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

- registrado na categoria de aluguel quando expedido o Termo de Autorização;
- IV – vínculo ativo com cooperativa regularmente registrada na Junta Comercial, com CNPJ ativo e credenciamento na SMTT;
- V – prova do exercício da atividade de transporte alternativo complementar, em caráter precário, por no mínimo 03 (três) anos no Município de Aracaju, fornecido pela cooperativa de vinculação;
- VI – possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categorias “B”, “C”, “D” ou “E”, constando o exercício de atividade remunerada (EAR);
- VII – atestado de boa conduta e certidão negativa de antecedentes criminais;
- VIII – não ser titular de outra autorização municipal de transporte;
- IX – possuir curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, incluído o curso de Atendimento Humanizado para Lidar com Diversidades Comportamentais no Transporte da pessoa com deficiência – PCD, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatório, inclusive na modalidade a distância;
- X - Apresentar comprovante de inscrição como contribuinte individual (motorista) no INSS.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

A comprovação dar-se-á mediante apresentação de documentação oficial, declaração da cooperativa, registros administrativos junto à SMTT e demais documentos exigidos no ato da inscrição, esclarecendo que a falsidade documental implicará exclusão do certame e demais sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo compreenderá:

- I – análise documental;
- II – classificação conforme maior tempo de exercício da atividade;
- III – critério de desempate por maior idade;
- IV – sorteio público, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

O autorizatório deverá manter vínculo com cooperativa regular, cumprir as normas operacionais da SMTT, manter o veículo em perfeitas condições, submeter-se à fiscalização e preservar a regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das normas legais e regulamentares sujeitará o autorizatório às penalidades de advertência, multa, suspensão ou cassação da autorização, conforme estabelecer o regulamento.

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8FD3-4326-3693-5133> e informe o código 8FD3-4326-3693-5133



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

CLÁUSULA NONA – DA TRANSIÇÃO

Os condutores que atualmente exercem a atividade de transporte alternativo complementar, em caráter precário e devidamente cadastrados na SMTT, terão prioridade na classificação, desde que comprovem o exercício da atividade pelo período mínimo de 03 (três) anos e atendam aos demais requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente chamamento implica aceitação integral das disposições da Lei nº 6.205/2025 e deste Edital.

A SMTT poderá revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização.

Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT).

Aracaju/SE, 27 de Fevereiro de 2026.

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
SUPERINTENDENTE DA SMTT/ARACAJU

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/8FD3-4326-3693-5133> e informe o código 8FD3-4326-3693-5133